



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2019.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 18/06/2019 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 18/06/2019, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. 1

LOCAL: Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Município de Pará de Minas/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sede do CISPAR (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG), no site www.consorcio cispara.com.br, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: e-mail cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPAR.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPORA, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPORA, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no e-mail cispara.licitacao@gmail.com, ou através do site www.consorciocispara.com.br.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, site do CISPORA e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com ou para a sede do CISPORA, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site www.consorciocispara.com.br e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPORA serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPORA, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá

decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail.

3

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Em consórcio;

5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambas da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

6.5. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.6. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V.



6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responder por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO () PREGOEIRO (A) DO CISPAR

**PROCESSO LICITATRIO N 010/2019
PREGO PRESENCIAL N 005/2019
REGISTRO DE PREOS N 005/2019**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZO SOCIAL E CNPJ**

AO () PREGOEIRO (A) DO CISPAR

**PROCESSO LICITATRIO N 010/2019
PREGO PRESENCIAL N 005/2019
REGISTRO DE PREOS N 005/2019**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZO SOCIAL E CNPJ**

5

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poder ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo prprio, desde que contenha todas as informaes ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificao da pessoa jurdica proponente, nmero do CNPJ, endereo completo (com CEP), nmeros de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borres, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omisses, salvo se, inequivocamente, tais falhas no acarretarem leses ao direito dos demais licitantes, prejuzo  administrao ou no impedirem a exata compreenso de seu contedo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistiro na apresentao do menor preo ofertado sobre o preo estimado de cada item.

8.1.2. O licitante poder apresentar proposta referente ao(s) item (ns) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se  integralidade de

¹ Sero desclassificadas as propostas com descries dos itens, preos e valores preenchidos de prprio punho.



seu objeto, no se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo de cada item.

8.2. Nos valores ofertados devero ser consideradas todas as condies constantes do Termo de Referncia, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessrias  efetivao da prestao dos servios.

8.2.1. O valor unitrio dever ser apresentado com, no mximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta dever ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial dever ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentao.

8.3.1. Caso esse prazo no esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo ser considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocao para a contratao, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de fora maior, a adjudicao no puder ocorrer dentro do perodo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poder ser solicitada prorrogao de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mnimo, caso persista o interesse do CISPAR.

8.3.4. A prorrogao da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, depender do consentimento dos licitantes quanto  respectiva proposta.

8.4. Toda a especificao estabelecida para o objeto ser tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupe pleno conhecimento e atendimento s exigncias previstas neste Edital.

8.6. O licitante ser responsvel por todas as transaes que forem efetuadas em seu nome neste Prego Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAO DE HABILITAO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, dever apresentar ao () Pregoeiro (a) a documentao abaixo relacionada:



Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do CISPÁ.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento,

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

9.1.13. Alvar Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilncia Sanitria Estadual ou Municipal;

9.1.14. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;

9.1.15. Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sade – CNES, completo e atualizado, com discriminação de prestação de servio - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim.

Quanto às **DECLARACES**:

9.1.16. Declaração de que a sede do licitante (local onde sero realizados os exames) est localizada a uma distncia no superior a 50 km, conforme modelo abaixo:

DECLARACO

Ref.
PROCESSO LICITATRIO No ----/2019
PREGO PRESENCIAL No ----/2019
REGISTRO DE PREOS No -----/2019

A pessoa jurdica, situada na Rua/Av....., no, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ no, por intermdio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade noe inscrito no CPF sob o no, para os fins de habilitação, em atendimento ao Termo de Referncia do edital do prego presencial no ___/2019, DECLARA expressamente que a sede desta empresa encontra-se localizada a uma distncia (raio) no superior a 50 km da sede do CISPAR.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

9.1.17. Declaração de que a empresa no se acha declarada inidnea para licitar e contratar com o Poder Pblico ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:



DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2019**

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

9

9.1.18. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2019**

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2019

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

13

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.9. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.15. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).



11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

11.18. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

12.5. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



12.8. A deciso acerca de recurso interposto ser divulgado por meio de publicao no quadro de avisos do CISPAR, no dirio on-line da AMM, ou na imprensa oficial, quando for o caso.

12.9. Recursos contra deciso de anulao ou revogao do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPAR, protocolizados no Setor Administrativo,  Rua Raquel Ferreira, n 559, bairro Vila Raquel, Par de Minas/MG, CEP 35.661-008.

13. DA ADJUDICAO E HOMOLOGAO

13.1. Inexistindo manifestao recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, competindo  autoridade competente homologar o procedimento licittorio.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licittorio.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREOS – ARP

14.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contrataoes dela decorrentes, ser a Secretaria Executiva do CISPAR.

14.2. Os preos sero registrados em conformidade com a classificao obtida, observados os critrios estabelecidos no instrumento convocatrio.

14.3. Homologado o resultado da licitao, respeitada a ordem de classificao e o nmero de fornecedores a terem seus preos registrados, o CISPAR convocar os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (trs) dias teis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preo registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, no tendo solicitado prorrogao de prazo com justificativa aceita pelo CISPAR, o (a) Pregoeiro (a), examinar as propostas subsequentes e a habilitao dos licitantes, segundo a ordem de classificao, at a apurao da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preo.

14.5. A ARP ter validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP no obriga o CISPAR a efetivar as contrataoes, podendo realizar licitao especfica para aquisio/contratao de um ou mais itens, obedecida a legislao pertinente, hiptese em que, em igualdade de condioes, os beneficirios do registro tero preferncia.

14.6.1. A critrio do CISPAR, obedecida a ordem de classificao, os fornecedores, cujo (s) preo (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, ser (o) convocado(s), mediante Ordem de Servio, para disponibilizar os servios na forma e prazos previstos, estando as obrigaoes assumidas vinculadas  proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O CISPR avaliar o mercado constantemente, promovendo, se necessrio, as negociaes ao ajustamento dos preos, publicando, trimestralmente, os preos registrados.

14.8. Se o preo inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPR negociar com o fornecedor sua reduo, caso contrrio, o signatrio da Ata poder requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preo, devendo anexar ao requerimento documentao comprobatria.

14.9. Qualquer cidado  parte legtima para impugnar preos registrados em razo de incompatibilidade desses com os preos vigentes no mercado, mediante petio a ser protocolizada no CISPR (endereço na folha 01 deste edital).

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poder requerer ao CISPR, por escrito, o cancelamento do registro, se o preo de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentao comprobatria do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilbrio econmico-financeiro, nos termos da alnea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666/93.

14.10.1. Nessa hiptese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficar exonerado da aplicao de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o CISPR poder convocar os demais fornecedores, na ordem de classificao, visando igual oportunidade de negociao.

14.11.1 No havendo xito nas negociaes, e no existindo mais preos registrados, o CISPR proceder  revogao da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preo registrado poder ser cancelado ou suspenso pelo CISPR, mediante comunicao formalizada por correspondncia com aviso de recebimento, assegurado o contraditrio e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor no cumprir as exigncias do instrumento convocatrio que deu origem ao registro de preos;

14.12.2. O fornecedor no formalizar contrato decorrente do registro de preos ou no retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa  resciso administrativa de contrato decorrente do registro de preos;

14.12.4. Em quaisquer das hipteses de inexecuo total ou parcial do contrato decorrente do registro de preos;

14.12.5. O fornecedor no aceitar reduzir os preos registrados na hiptese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razes de interesse pblico.

14.13. O CISPR, atravs de setor prprio, dever realizar o controle das entregas/servios, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que no se exceda o limite estimado para a contratao.

14.14. Na hiptese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratao, o CISPR, para atender a seus interesses, poder aumentar quantitativos, anotando-os, na prpria ARP, sem que isto implique alterao dos preos unitrios ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no  1 do art. 65, da Lei n 8.666/93.



14.14.1. Diante da opo pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores/prestadores de servios que tiverem seus preos registrados devero designar um representante como responsvel pela ARP junto ao CISPAR.

14.16. O CISPAR poder, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de servios que tiverem seus preos registrados a substituio do responsvel, caso o mesmo no conduza de forma satisftoria a administrao da ARP e das contrataoes dela decorrentes.

14.17. A Contratada  obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalizao do contrato pelo CISPAR, bem como permitir o acesso a informaoes consideradas necessrias.

14.19. O CISPAR no se responsabilizar por contatos realizados com setores ou pessoas no autorizados, salvo nas hipteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referncia.

14.20. O acompanhamento e a fiscalizao do CISPAR no excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigaoes decorrentes da contratao.

18

15. DA CONTRATAO

15.1. A contratao ser formalizada mediante emisso de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei no 8.666/93.

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatria (s) dever comparecer no Setor Administrativo do CISPAR (endereço na pgina 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias teis, para a retirada da Nota de Empenho.

15.2.1. O prazo supra mencionado poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Setor Administrativo do CISPAR.

15.3. Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estar sujeito a multa compensatria no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o CISPAR convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuzo das demais sanoes previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal no 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditrio.

16. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentao exigida para o certame, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo do objeto do certame, no manter a proposta, falhar ou fraudar a execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal incorrer nas sanoes previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



17.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio), e/ou no Diário On-line da AMM, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20

Pará de Minas/MG, 05 de junho de 2019.

Bruna da Silva Souza
Pregoeira

Renato de Faria Guimarães
Presidente do CISPARÁ



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

I- OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de exames médicos.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O CISPARÁ é um consórcio intermunicipal que tem como objeto a prestação de serviços complementares aos serviços de saúde oferecidos pelo SUS, devendo, portanto, suprir as necessidades dos Municípios consorciados, conforme a demanda solicitada.

A principal prestação de serviço do CISPARÁ aos Entes consorciados é o atendimento médico, seja por consultas ou realização de exames.

O CISPARÁ não dispõe de todos os equipamentos e profissionais necessários à realização dos exames ora licitados, por esta razão, a referida contratação faz-se necessária em caráter de urgência, tendo em vista que a saúde pública deve ser tratada com prioridade.

Os agendamentos dos exames serão realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, aos pacientes que procuram o Sistema Único de Saúde.

A utilização do sistema de Registro de Preços se justifica pela grande demanda requisitada, sem previsão do quantitativo exato a ser executado, uma vez que são procedimentos, em sua maioria, de saúde assistencial completar, que não são ofertados pelos municípios.

21

III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Os exames serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade de cada Município consorciado.

IV- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unit. ⁴ (R\$)	Valor médio total (R\$)
01	Exame- Audiometria + impedânciometria	Serv.	1.069	79,03	84.483,07
02	Exame - vídeo- Nasofibrolaringoscopia	Serv.	1.367	70,35	96.168,45
03	Exame- videolaringoscopia com DVD e laudo	Serv.	1.367	150,00	205.050,00

⁴ Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a média aritmética dos preços constantes na tabela.

04	Exame - Espirometria	Serv.	1.015	89,00	90.335,00
05	Exame- biopsia de mama	Serv.	240	393,00	94.320,00
06	Exame - biopsia de próstata	Serv.	240	486,23	116.695,20
07	Exame- Eletroencefalograma	Serv.	840	127,50	107.100,00
08	Exame- Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	Serv.	840	127,50	107.100,00
09	Exame- Eletroneumiografia por membro	Serv.	750	108,00	81.000,00
10	Exame - Ultrassonografias morfológicas	Serv.	1.000	157,00	157.000,00
11	Exame-Ultrassonografia de mama bilateral	Serv.	2.000	69,30	138.600,00
12	Exame - Mamografia Bilateral	Serv.	2.500	71,00	177.500,00
13	Exame - Mamografia Unilateral	Serv.	2.300	36,00	82.800,00

4.1. O quantitativo listado acima é mera estimativa dos procedimentos por um período de 12 (doze) meses, cabendo ao CISPARÁ utilizar-se dos mesmos em todo, em parte ou não utilizar-se, sempre conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e nos termos da legislação vigente;

4.2. Os exames deverão ser realizados com equipamentos, mão-de-obra e insumos próprios da empresa CONTRATADA.

22

V- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados na estrutura da CONTRATADA, que deverá estar localizada a um raio máximo de 50 (cinquenta) km da Sede da CISPARÁ, para facilitar o transporte dos usuários;

5.2. A empresa detentora dos preços registrados deverá fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e os insumos utilizados para a realização dos exames;

5.3. Os exames deverão ser agendados em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação e executado em até 10 (dez dias) após o agendamento;

5.4. A entrega dos resultados dos exames deverá ser até no 5º (quinto) dia útil após a realização do procedimento.

5.4.1. Todos os resultados/laudos dos exames realizados deverão ser entregues pela própria CONTRATADA diretamente ao paciente.

5.5. Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados, a critério do CISPARÁ, desde que solicitado e justificado formalmente pela CONTRATADA;

5.6. A realização dos serviços nos qualitativos e quantitativos específicos para cada Município associado será decorrente do processo de elaboração da Programação Mensal pelos Municípios associados, da disponibilização mensal de agenda (dia/horário/modalidade de atendimento/procedimento) pelo CISPARÁ e pelo agendamento pelos próprios Municípios associados, através dos seus Serviços de Controle e Avaliação e/ou Diretorias de Regulação, de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, constituindo assim como ato e processo formal, legítimo e legal de solicitação e de



autorização da prestação de serviços;

5.7. Eventual sedação do paciente para realização dos exames complementares objeto do presente processo licitatório deverá ocorrer apenas quando indicada, e mediante autorização do paciente ou de responsável legal;

5.8. O CISPARÁ reserva-se o direito de substituir os pacientes agendados que faltarem/desistirem, por outros no mesmo atendimento, desde que o número não ultrapasse o agendado sem qualquer ônus para o Consórcio, sendo obrigatório que o licitante atenda o número de consultas agendadas por dia.

VI- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, podendo, inclusive, realizar visitas aos locais de prestação dos serviços para verificação das condições de execução dos trabalhos;

6.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo CISPARÁ, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.3. O responsável designado pelo CISPARÁ, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora dos preços registrados;

6.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

6.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CISPARÁ.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá atender ao usuário do CISPARÁ com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pelo CISPARÁ, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;

7.2.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.078/1990, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação formal de reparação.

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados,



representantes ou prepostos ao CISPARÁ ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CISPARÁ;

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo CISPARÁ, durante a sua execução;

7.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede do CISPARÁ, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISPARÁ, bem como aos consorciados, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

7.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.8. A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme proposta apresentada pelo DENTETOR DO PREÇO REGISTRADO;

24

7.9. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo CISPARÁ;

7.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISPARÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.11. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do CISPARÁ;

7.12. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, os seguintes dados: a) nome completo do usuário e seu CPF; b) nome do exame realizado; c) data de marcação do exame; d) data de realização do exame; e) responsável pela realização dos exames; f) data de entrega do exame ao usuário.

7.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;



8.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

8.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de atendimento, que deverá ser elaborado conforme item 7.12 do título VII deste Termo;

9.1.1. A nota fiscal e o relatório deverá ser encaminhados ao CISPARÁ até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente a prestação dos serviços prestados no mês anterior.

9.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da CISPARÁ;

25

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial nº 05/2019, Registro de Preços nº 05/2019;

9.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

9.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CISPARÁ, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), prevista (s) no orçamento do CISPARÁ para o exercício de 2019, e as despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CISPARÁ aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

11.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPARÁ ou seus Consorciados;

11.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

11.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao CISPARÁ;

11.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISPARÁ em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPARÁ;

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



XII- CONDIOES GERAIS:

12.1. O CISPR reserva para si o direito de no aceitar ou receber qualquer servio em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou tcnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratao nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei no 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuzo das sanoes previstas;

12.2.. Qualquer tolerncia por parte do CISPR, no que tange ao cumprimento das obrigaoes ora assumidas pela CONTRATADA, no importar, em hiptese alguma, em alterao contratual, novao, transao ou perdo, permanecendo em pleno vigor todas as condioes do ajuste e podendo o CISPR exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.3. A contratao no estabelece qualquer vnculo de natureza empregatcia ou de responsabilidade entre o CISPR e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execuo do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a nica responsvel por todas as obrigaoes e encargos decorrentes das relaoes de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislao ptria vigente, seja trabalhista, previdenciria, social, de carter securitrio ou qualquer outra.

Par de Minas/MG, 05 de junho de 2019.

**Bruna da Silva Souza
Pregoeira**

**Renato de Faria Guimarães
Presidente do CISPR**



ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

29

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 05/2019.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

30

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
	(...)				
Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)					

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ.



Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPR todas as informaes necessrias  elaborao da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critrios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preos dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificao do CISPR, bem como atender a todas as condies prvias a sua assinatura, sob pena das sanes cabveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentao.

Informamos que a empresa mantm conta junto ao banco _____ ,
Agncia _____ , conta _____ .

(local e data)

.....
Assinatura, qualificao e carimbo

(representante legal)

31

A proposta dever ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, por intermdio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que  optante do “SIMPLES NACIONAL”.

32

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço à Rua Raquel Ferreira, 559, Vila Raquel, Pará de Minas, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 010/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, Registro de Preços nº. 005/2019, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 05/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

33

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 010/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), prevista (s) no orçamento do CISPARG para o exercício de 2019, e as despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARG, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARG.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISPARÁ**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

- d) em quaisquer hipteses de inexecuo total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preos, salvo a hiptese de suspenso da letra “b” do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora no aceitar reduzir os preos registrados na hiptese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razes de interesse pblico;
- g) na hiptese de reincidncia de fato que tenha dado origem  suspenso;
- h) se todos os preos forem cancelados, hiptese em que se revogar a presente Ata de Registro de Preos.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitao por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorizao de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigncias desta Ata;
- b) mediante solicitao por escrito, na ocorrncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior.

6.3. O cancelamento ou a suspenso, pelo CISPAR, de preo registrado, ser precedido do contraditrio e da ampla defesa.

6.4. A comunicao do cancelamento de preo registrado ser formalizada pelo CISPAR e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preos.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentao exigida para o certame, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo do objeto do certame, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal incorrer nas sanes previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicveis quando do descumprimento das obrigaes:

- a) se convocada, dentro do prazo mximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preos, multa compensatria no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execuo contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho at o limite de 02 (dois) dias teis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execuo contratual, total ou parcialmente, alm do prazo de 02 (dois) dias teis, multa compensatria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente  obrigao que resta ser cumprida, conforme o caso;
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execuo do objeto, multa compensatria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicao;
- e) O descumprimento de qualquer clusula contratual, multa compensatria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preos.

7.3. As sanes previstas em lei e nesta ata de registro de preos, em face da gravidade da infrao, podero ser aplicadas cumulativamente, aps regular processo administrativo, em que se garantir a observncia dos princpios do contraditrio e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, aps regular processo administrativo, ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPAR**. Se os valores no forem suficientes, a diferena ser descontada da garantia prestada ou dever ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo mximo de 3 (trs) dias teis a contar da aplicao da sano.

7.5. Fica desde j ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPAR**  **FORNECEDORA**, a ttulo de multa ou penalidade, reveste-se das caractersticas de liquidez e certeza, para efeitos de execuo judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas caractersticas qualquer obrigao definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinao judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPAR**.



7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

36

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: